



MINUTA PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES

PROPOSTAS DA SEDUFSM

HISTÓRICO

- Processo 23081.140319/2022-33, aberto em 20 de dezembro de 2022
- Atendendo demanda do Ministério Público Federal – Ofício nº 1607/2021/PRM-SMA/GABI, constante do PEN nº 23081.081922/2021-95
- A minuta foi apresentada em live da Sedufsm em 23 de janeiro
- A partir das principais discussões desta reunião – estágios e sobrecarga docente, e do entendimento de que a minuta não assegura condições de trabalho para quem está sobrecarregado/a Sedufsm analisou cerca de 40 minutas em todo o país.

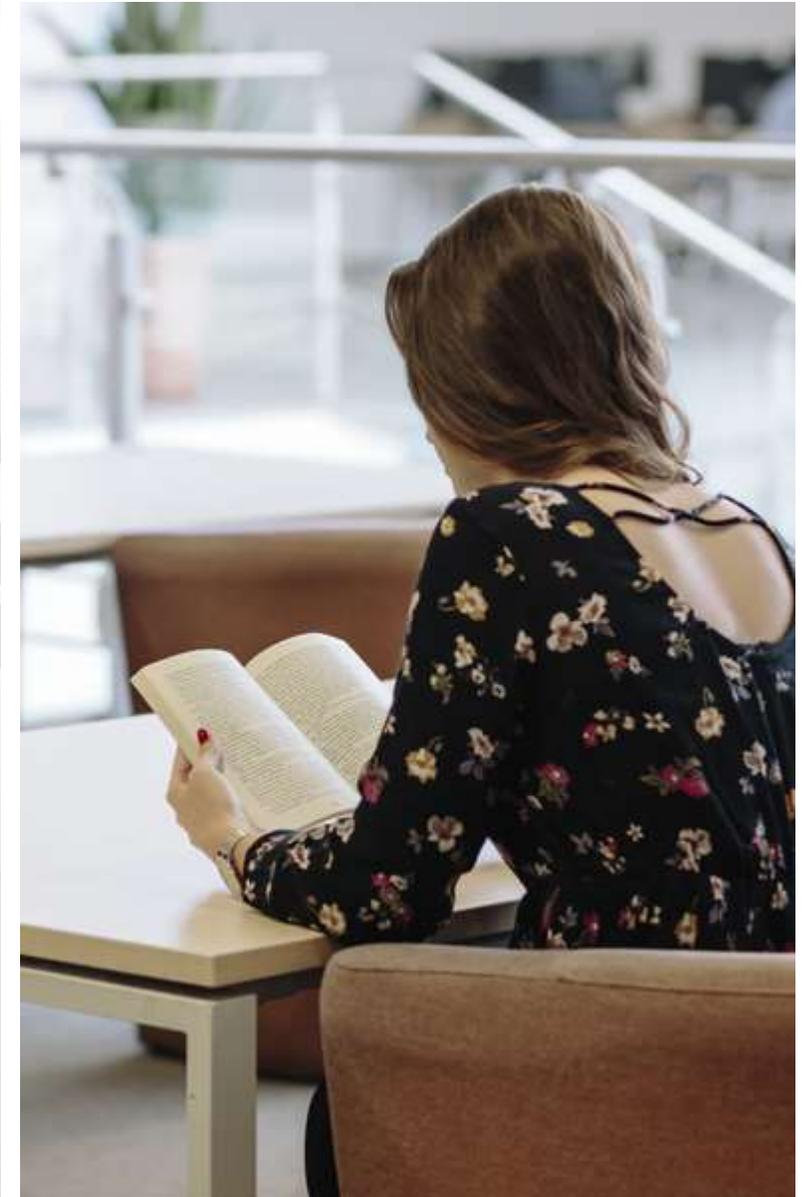


PROPOSTA DA SEDUFSM

▪ Seção I

▪ Dos Encargos de Ensino

- IV – Trabalhos de Conclusão de Curso: são disciplinas constantes no PPC dos cursos e **poderão ter horário fixo ou livre de acordo com as especificidades da área, computando 15 horas/aula semestrais por estudante.** V – Disciplina de Estágio: são disciplinas constantes no PPC dos cursos e poderão ter horário fixo ou livre de acordo com as especificidades da área e da legislação vigente, **computando a carga-horária total da disciplina para o/a docente, com limite de estudante por turma. AQUI A VICE-REITORA DISSE QUE NÃO É POSSÍVEL, ENTÃO A RESOLUÇÃO TEM QUE REMETER À IN ESPECÍFICA.**





PROPOSTA DA SEDUFMS

Art. 5º São considerados encargos de ensino:

I – Diretos:

- a. aulas de disciplinas regular, regular cumulativa parcial e regular cumulativa total, em todos os níveis e modalidades da educação nacional, **computados conforme o tipo de disciplina.**

II – Indiretos: de preparação de aulas e atendimento a alunos(as). A cada hora dos incisos I e II será computada **I (uma)** hora para planejamento, atendimento ao(à) aluno(a) e avaliação das atividades discentes. **PROJUR INDICOU APENAS 2/3 DE HORA.**

§ 1º Os encargos didáticos de, no mínimo, 8 (oito) horas/semana deverão ser provenientes necessariamente do art. 5º, inciso I, **sendo metade realizado na graduação (magistério superior) ou no ensino médio ou pós-médio (EBTT).**

§ 2 Os encargos de ensino diretos não poderão ultrapassar o limite de 12 (doze) horas/semana para docentes com 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.



PROPOSTA DA SEDUFMS

Seção III

Dos Encargos por Orientações

Art. 6º As orientações e/ou supervisões serão computadas como encargo de orientação, de acordo com suas modalidades, da seguinte forma e observados os registros de orientação/supervisão realizados nos sistemas institucionais:

I - Orientação de Especializações **Lato Sensu**: serão computadas **15 (quinze)** horas por semestre, a cada aluno (a) orientado (a), como encargos ao(à) docente responsável;

II - Orientação de Dissertação de Mestrado: serão computadas **30 (trinta)** horas por semestre, a cada aluno (a) orientado (a), como encargos ao(à) docente responsável;

III - Orientação de Tese de Doutorado: serão computadas **45 (quarenta e cinco)** horas por semestre, a cada aluno (a) orientado (a), como encargos ao(à) docente responsável;

§ **Coorientação terão computados 50% dos encargos do(à) orientador(a)**



PROPOSTA DA SEDUFSM

Seção IV

Dos Encargos em Gestão

II - Substituição de Cargo de Direção (CD) 10 h (quarenta horas);

III - Designação para Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC) 20 h (vinte horas), com redução de 50% do mínimo obrigatório dos encargos de ensino.

IV - Substituição de FG/FCC 10 h (10 horas);

PROPOSTA SEDUFSM

- V - Colegiados Permanentes e Temporários da UFSM (Tais como, Conselhos Superiores, comissões, comitês):
 - a) membro nato, sendo considerado aquele previsto na composição do Colegiado de acordo com o Ato Normativo de cada colegiado) **1h (uma hora)**;
- VI - Suplentes de Colegiados previstos no inciso V **0,5 h (meia hora)**;
- VII - Representações sindicais **4 h (quatro horas)**;
- VIII - Comissões Avaliadoras de Estágio Probatório **1 h (uma hora)**;
- IX - Núcleo Docente Estruturante **1,5 h (uma hora e meia)**;
- XIII - Comissões Examinadoras de Concurso Público **1,5 h (uma hora e meia)**;





OBRIGADA!

PROPOSTAS ABERTAS A DISCUSSÕES